



LEI ORDINÁRIA Nº 282

de 02 de dezembro de 1964

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1965.

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Camapuã, para o exercício financeiro de 1965, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita em Cr\$ 71.805.000,00 (setenta e hum milhões, oitocentos e cinco mil cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr\$ 71.805.000,00 (setenta e hum milhões, oitocentos e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º..

A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo e sub-anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

<i>Receitas Correntes</i>	<i>Cr\$ 35.050.000,00</i>
<i>Rendas Industriais</i>	<i>Cr\$ 1.055.000,00</i>
<i>Rendas de Transf. Correntes</i>	<i>Cr\$ 25.000,000,00</i>
<i>Rendas Diversas</i>	<i>Cr\$ 9.200,000,00</i>
<i>□</i>	<i>Cr\$ 70.000,000,00</i>
<i>Receita de Capital</i>	<i>Cr\$ 1.500,000,00</i>
<i>Alienação de Bens Imóveis</i>	<i>Cr\$ 71.805.000,00</i>

Art. 3º.. A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivos sub-anexos, conforme a discriminação seguinte:□

Câmara Municipal	Cr\$ 940.000,00
Prefeitura Municipal	Cr\$ 70.865.000,00
	Cr\$ 71.805.000,00

Art. 4º..

Esta lei entrará em na data de 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 2 de dezembro de 1964.

Antônio Raimundo do Prado Presidente

Lei Ordinária Nº 282/1964 - 02 de dezembro de 1964

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em